

Termo de Referência 92/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2023	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	VANESSA SMARZARO MAIA DAS CHAGAS	07/11/2023 12:21 (v 20.1)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis		07/CCA-BR/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por sistema de registro de preços de treinamento das aplicações de Business Intelligence (BI) atualmente implantadas no Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília.

1.2. Contratação de serviços de treinamento no uso das aplicações atualmente implantadas no Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), em atendimento as necessidades deste como Órgão Desenvolvedor do Projeto Estratégico PEMAER Nº 86/COMAER/2008, também conhecido como SIGAER (Sistema de Informações Gerenciais de Apoio à Decisão no Comando da Aeronáutica), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.1. O detalhamento das especificações técnicas dos itens consta no ANEXO I

1.2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.

ITENS								
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Treinamento para desenvolvedor, referente ao item Qlik Analytics Platform External Edition, de forma que os alunos	3840	Turma	01	02	R\$ 33.671,84	R\$ 67.343,68	

LOTE 01 SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY		possam utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, com carga mínima de 30 (trinta) horas. Turma 12 alunos.						
	2	Treinamento referente ao item Qlik Sense, da área de infraestrutura, com conhecimento de Windows Server, Ambiente de Rede, Servidor Web, com carga horária mínima de 08 (oito) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	01	02	R\$ 16.747,84	R\$ 33.495,68
	3	Treinamento para desenvolvedores, referente ao item Qlik Sense, de forma que os alunos possam conhecer a camada de script da ferramenta com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Turma de 20 alunos.	3840	Turma	01	08	R\$ 35.803,04	R\$ 286.424,32
	4	Qlik Sense Developer I e Developer II com carga mínima de 30 (trinta) horas. (Developer	3840	Turma	01	02	R\$ 47.720,80	R\$ 95.441,60

		Avançado). Turma de 12 alunos.						
	5	Qlik Sense Server com carga horária mínima de 8 (oito) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	01	02	R\$28.326,33	R\$ 56.652,66
LOTE 02 – SOLUÇÃO DE ETL								
	6	Treinamento Básico para desenvolvedores, referente ao desenvolvimento de processos de ETL com Pentaho Data Integration (PDI), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	01	02	R\$ 25.453,69	R\$ 50.907,39
	7	Treinamento Avançado para desenvolvedores, referente ao desenvolvimento de processos de ETL com Pentaho Data Integration (PDI), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	01	02	R\$ 30.096,36	R\$ 60.192,72
							TOTAL	R\$ 650.458,05

1.4. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 16 meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº

14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Atualmente, o CCA-BR necessita fornecer capacitação das soluções de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) a fim de atender os requisitos descritos abaixo.

a) Promover a padronização da estrutura de BI no COMAER ampliando capacitação de novos usuários da solução de Data Discovery atualmente implantada no CCA-BR.

b) Expandir a equipe de desenvolvedores com capacitação na solução.

c) Garantir a continuidade da manutenção e suporte ao serviço de publicação de modelos e de painéis na Internet/Intranet.

d) Atender à solicitação de capacitação técnica dos usuários da ferramenta.

2.1.2. Como definido no Art. 1º do Regimento Interno do Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília: O Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER), tem por finalidade gerenciar os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação (TI), sob sua responsabilidade, a fim de manter a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

2.1.3. A execução dessa iniciativa pelo CCA-BR possui alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (PDTIC) CCA, conforme apresentado a seguir:

1.

ALINHAMENTO AO PDTIC (23-26) - Anexo A			
PROTIFÓLIO	PROGRAMA	EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE
DEFESA CIBERNÉTICA	CAPACIDADE CIBERNÉTICA	CAPACITAÇÃO RECURSOS HUMANOS	CAPACITAR MILITARES PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO TÉCNICA

2.

ALINHAMENTO AO PTA-CCABR (2023)			
ITEM	CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA
7.10	23SCO012	2023	

			Capacitar os militares do CCA-BR e do NuCDCAER para as atividades técnicas de TIC.
--	--	--	--

3.

2.1.4. A iniciativa também é alinhada:

- a) as atribuições específicas do Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília, definidas na NSCA 7- 6/2016, principalmente no que tange as atribuições de “coletar, organizar, analisar, compartilhar, estruturar e monitorar dados e informações analíticas necessárias ao apoio às atividades de inteligência de negócio da Força”;
- b) a responsabilidade atribuída ao CCA-BR pela “extração e validação dos dados dos sistemas corporativos (SIGPES, SILOMS, SIAFI, etc.) que alimentarão automaticamente os indicadores de desempenho” na DCA 16-4/2019.
- c) a atribuição definida ao CCA-BR pela Portaria EMAER Nº 53/6SC, de 28 de dezembro de 2015 de Órgão Desenvolvedor do Projeto Estratégico PEMAER 86/COMAER/2008 (SIGAER), cuja finalidade é prover o suporte, no mais alto nível, ao fluxo processual decisório dos ODGSA, mediante o uso de ferramental tecnológico aplicado, em sua plenitude, no planejamento e controle de ações gerenciais, por intermédio da avaliação de indicadores de desempenho como instrumento de gestão estratégica; e
- d) as ações relacionadas a 1º fase de implantação do NuCDCAER, previstas na DCA 11-130/2020, quanto ao planejamento da possível migração de atividades de BI do CCA-BR para outras Organizações Militares

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) Região/Unidade: Centro-Oeste/GAP-BR
- II) Data de publicação no Portal da FAB: 03 MAR 2023
- III) Código do Planejamento do Objeto no PAAC: GAPBR23SER100

2.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 2.3.1. Execução adequada do projeto SIGAER, permitindo o atendimento das demandas reprimidas de soluções de Inteligência de Negócios do COMAER, tanto de Data Discovery quanto de ETL.
- 2.3.2. Padronização da plataforma de Inteligência de Negócios em todo COMAER.
- 2.3.3. Expansão da equipe capacitada e consequente aumento do poder de entrega de produtos do projeto SIGAER, incluindo novos Data Marts e painéis gerenciais.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação tem natureza comum por se tratar de objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica. A contratação não se enquadra em nenhum dos critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos de Negócio

4.5. Promover a padronização da estrutura de BI no COMAER capacitando militares de outras organizações na solução de Data

Discovery já adquirida e atualmente implantada no CCA-BR

4.6. Expandir a equipe de desenvolvedores com capacitação na solução.

4.7. Garantir a continuidade da manutenção e suporte ao serviço de publicação de modelos e de painéis na Internet/Intranet.

4.8. Atender à solicitação de capacitação técnica dos usuários da ferramenta.

Requisitos de Capacitação

4.9. Os itens de capacitação e treinamento previstos devem seguir as seguintes premissas:

a) o treinamento deverá abranger, no mínimo, toda a ementa prevista nas Especificações Detalhadas (Anexo I), observando a carga horária estipulada;

b) todo o material de referência do treinamento deverá ser disponibilizado em português (pt-BR). Materiais complementares poderão ser disponibilizados em outras línguas, desde que acordado com a contratante;

c) o treinamento deverá ser realizado na modalidade a distância com instruções ao-vivo. Devem prever a disponibilização por parte da contratada de ferramentas de videoconferência e apoio à capacitação adequadas a realização do treinamento em qualquer localidade;

d) o treinamento na modalidade a distância não poderá conter vídeos pré-gravados. O instrutor selecionado deverá estar disponível para realizar o treinamento durante todo o período do curso, tanto para realizar as instruções esperadas quanto para sanar quaisquer dúvidas identificadas durante o treinamento;

e) o treinamento será realizado em horário comercial (de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00), nas datas a serem definidas em conjunto com a contratante;

f) a contratada será responsável pelos equipamentos dos instrutores e qualquer outro material necessário para execução do curso que não esteja definido nos itens acima;

g) a contratada deverá disponibilizar para o treinamento 01 (um) instrutor com experiência mínima de 04 (quatro) anos na utilização da ferramenta abrangida pelo curso ou 01 (um) instrutor com certificado oficial de tutor no módulo da ferramenta;

h) a contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor para acompanhar o instrutor durante todo o curso e auxiliar no andamento das atividades e na resolução de dúvidas.

Requisitos Legais

4.10. Os serviços contratados deverão estar de acordo os seguintes normativos:

4.11. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica 2023 (PCA 11-320/2023).

Requisitos Temporais

4.12. Os treinamentos serão realizados mediante acordo de datas com a CONTRATADA, sendo disponibilizados, no mínimo, 03 (três) possíveis períodos pela CONTRATANTE que deverão ser escolhidos pela CONTRATADA.

Requisitos de Segurança

4.13. Os serviços contratados deverão estar de acordo os normativos de segurança patrimonial da organização bem como os requisitos de segurança da informação descritos no item referente aos Requisitos de Segurança da Informação.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.14. Os serviços contratados deverão seguir a padronização das ferramentas já utilizadas por este Centro de Computação, incluindo interoperabilidade entre as versões.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com experiência mínima de 04 (anos) na utilização da ferramenta abrangida pelo curso, ou que possuam certificado oficial de tutor na ferramenta abrangida pelo curso, conforme item referente aos Requisitos de Capacitação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Todos os profissionais envolvidos nas atividades técnicas de instrução dos cursos deverão possuir curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de

4.17. A comprovação da formação dos profissionais deverá ser realizada por meio de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

4.18. Os perfis profissionais desejados conforme requisitos de experiência profissional são:

PERFIL 01 - INSTRUTOR – LOTE 01	
<i>Responsável por realizar as atividades relacionadas ao suporte técnico especializado na plataforma Qlik.</i>	
EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	MODO DE COMPROVAÇÃO
<i>Experiência mínima de 04 (quatro) anos no desenvolvimento de soluções em Qlik Sense e/ou QlikView;</i>	

<p>OU</p> <p>Possuir as certificações: Qlik Sense Business Analyst e Qlik Sense Data Architect (ou QlikView Business Analyst e QlikViewData Architect).</p>	<p>Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades;</p> <p>OU</p> <p>Certificados oficiais registrados junto a fabricante.</p>
PERFIL 01 - INSTRUTOR – LOTE 02	
<p>Responsável por realizar as atividades relacionadas ao suporte técnico especializado na plataforma Pentaho Data Integration.</p>	
EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	MODO DE COMPROVAÇÃO
<p>Experiência mínima de 04 (quatro) anos no desenvolvimento e na manutenção de soluções em Pentaho Data Integration (Kettle).</p>	<p>Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.</p>

Requisitos de Segurança da Informação

4.19. Os serviços contratados devem estar de acordo os seguintes normativos:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- b) Decreto nº 7.845, de 15 de novembro de 2012;
- c) Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008;
- d) Norma Complementar 04/IN01/DSIC/GSI/PR de 15 de fevereiro de 2013; e
- e) outros normativos internos relevantes à segurança da informação.

5. Modelo de execução do objeto

O modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao treinamento das ferramentas, observando os itens a seguir.

5.1. Rotinas de Execução:

5.1.1. Os serviços de treinamento previstos nos itens de 01 a 07 têm propósito capacitar servidores do COMAER. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

5.1.2. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e/ou impresso para todos os participantes.

5.1.3. Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

5.1.4. O certificado deverá conter pelo menos datas e horários de execução, carga horária e conteúdo programático.

5.1.5. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

5.1.6. A contratada deverá entregar ao CCA-BR, aos cuidados do gestor do contrato, em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da finalização de cada turma de treinamento, cópia dos certificados entregues aos alunos, lista de presença e avaliação do treinamento e do instrutor.

5.1.7. As demais informações da execução do objeto seguirão dinâmica específica por item, detalhada no ANEXO I - Especificações Técnicas Detalhadas.

5.2. Mecanismos Formais de Comunicação

5.2.1. Para informar o não cumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.2.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mail) para agilizar a comunicação entre as partes.

5.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V.

Local da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), localizado no Edifício Anexo B do Bloco M, Térreo, Esplanada dos Ministérios CEP:70.045-900 ou na modalidade à distância com instruções ao-vivo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Todo o material de referência do treinamento deverá ser disponibilizado em português (pt-BR). Materiais complementares poderão ser disponibilizados em outras línguas, desde que acordado com a contratante. O material deve ser fornecido em formato digital e ou impresso para todos os participantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Estimativa da demanda:

5.6.1.1. As quantidades estimadas foram baseadas conforme o histórico de demandas e no planejamento para expansão da solução para diversas outras organizações militares do COMAER, com perspectiva de integração das soluções à plataforma padronizada referentes a iniciativas próprias de projetos de BI nos ODGSA, bem como nas ações previstas na DCA 11-130/2020, quanto ao planejamento da migração de atividades de BI do CCA-BR para outras Organizações Militares, consoante, portanto, a previsão de capacitação e apoio técnico para essas novas equipes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível por meio de canais de comunicação (e-mail, mensagens instantâneas e/ou outros) durante a execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Os serviços deverão ser aceitos com base nos parâmetros estabelecidos no ANEXO I – Especificações Técnicas Detalhadas

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez (10) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e

administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de atestados deverão ser entregues os seguintes:

8.30.1.1. Certificação Oficial do Instrutor no produto contratado.

8.30.1.2. Comprovação de experiência do Instrutor, de no mínimo 120 h, na capacitação.

8.30.1.3. Atestado de Capacidade Técnica da Contratada que comprove a quantidade total de 221 horas - aulas em treinamento aplicado a instituições públicas ou privadas.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas - partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que UASG 120071 Termo de Referência 1/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: 12/2022 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 14 executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 650.458,05

ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO						
DESCRIÇÃO	QNT	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Treinamento para desenvolvedor, referente ao item Qlik Analytics Platform External Edition, de forma que os alunos possam utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, com carga mínima de 30 (trinta) horas. Turma de 12 alunos.	02	Proposta do fornecedor Empresa: Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA CNPJ: 06.984.836/0001-54 VALOR UNITÁRIO R\$ 45.000,00	Proposta do fornecedor Empresa: Toccatto Tecnologia em Sistemas LTDA CNPJ: 08.689.089/0001-57 VALOR UNITÁRIO R\$31.500,00	Proposta do fornecedor Empresa: Yto Nihon Treinamentos e Consultoria CNPJ: 20.169.898/0001-33 VALOR UNITÁRIO R\$ 24.515,53	R\$ 33.671,84	R\$ 67.343,68

<p>Treinamento referente ao item Qlik Sense, da área de infraestrutura, com conhecimento de Windows Server, Ambiente de Rede, Servidor Web, com carga horária mínima de 08 (oito) horas. Turma de 12 alunos.</p>	02	<p>Proposta do fornecedor</p> <p>Empresa: Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA</p> <p>CNPJ: 06.984.836/0001-54</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$ 15.000,00</p>	<p>Proposta do fornecedor</p> <p>Empresa: Toccatto Tecnologia em Sistemas LTDA</p> <p>CNPJ: 08.689.089/0001-57</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$ 8.400,00</p>	<p>Proposta do fornecedor</p> <p>Empresa: Yto Nihon Treinamentos e Consultoria</p> <p>CNPJ: 20.169.898/0001-33</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$ 26.843,53</p>	R\$ 16.747,84	R\$ 33.495,68
<p>Treinamento para desenvolvedores, referente ao item Qlik Sense, de forma que os alunos possam conhecer a camada de script da ferramenta com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Turma de 20 alunos.</p>	08	<p>Proposta do fornecedor</p> <p>Empresa: Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA</p> <p>CNPJ: 06.984.836/0001-54</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$ 48.000,00</p>	<p>Proposta do fornecedor</p> <p>Empresa: Toccatto Tecnologia em Sistemas LTDA</p> <p>CNPJ: 08.689.089/0001-57</p> <p>VALOR UNITÁRIO 31.500,00</p>	<p>Proposta do fornecedor</p> <p>Empresa: Yto Nihon Treinamentos e Consultoria</p> <p>CNPJ: 20.169.898/0001-33</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$ 27.909,13</p>	R\$ 35.803,04	R\$ 286.424,32
<p>Qlik Sense Developer I e Developer II com carga mínima de</p>		<p>Proposta do fornecedor</p>	<p>Proposta do fornecedor</p>	<p>Proposta do fornecedor</p>		

30 (trinta) horas. (Developer Avançado). Turma de 12 alunos.	02	Empresa: Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA CNPJ: 06.984.836/0001-54 VALOR UNITÁRIO \$ 76.800,00	Empresa: Toccatto Tecnologia em Sistemas LTDA CNPJ: 08.689.089/0001-57 VALOR UNITÁRIO 31.500,00	Empresa: Yto Nihon Treinamentos e Consultoria CNPJ: 20.169.898/0001-33 VALOR UNITÁRIO R\$ 34.862,41	R\$ 47.720,80	R\$ 95.441,60
Qlik Sense Server com carga horária mínima de 8 (oito) horas. Turma de 12 alunos.	02	Proposta do fornecedor Empresa: Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA CNPJ: 06.984.836/0001-54 VALOR UNITÁRIO R\$ 54.000,00	Proposta do fornecedor Empresa: Toccatto Tecnologia em Sistemas LTDA CNPJ: 08.689.089/0001-57 VALOR UNITÁRIO R\$ 8.400,00	Proposta do fornecedor Empresa: Yto Nihon Treinamentos e Consultoria CNPJ: 20.169.898/0001-33 VALOR UNITÁRIO R\$ 22.579,00	R\$ 28.326,33	R\$ 56.652,66
Treinamento Básico para desenvolvedores, referente ao desenvolvimento de processos de ETL com Pentaho Data Integration		Proposta do fornecedor Empresa: First Decision Tecnologias	Proposta do fornecedor Empresa: Logiks Consultoria e	Proposta do fornecedor Empresa:		

(PDI), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Turma de 12 alunos.	02	Inovadoras e Informática Ltda EPP CNPJ: 05.276.049/0001-95 VALOR UNITÁRIO R\$23.800,00	Serviços em Tecnologia da Informação LTDA CNPJ: 07.696.132/0001-49 VALOR UNITÁRIO R\$ 35.000,00	Yto Nihon Treinamentos e Consultoria CNPJ: 20.169.898/0001-33 VALOR UNITÁRIO R\$ R\$ 17.561,09	R\$ 25.453,69	R\$ 50.907,39
Treinamento Avançado para desenvolvedores, referente ao desenvolvimento de processos de ETL com Pentaho Data Integration (PDI), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Turma de 12 alunos.	02	Proposta do fornecedor Empresa: First Decision Tecnologias Inovadoras e Informática Ltda EPP CNPJ: 05.276.049/0001-95 VALOR UNITÁRIO R\$32.400,00	Proposta do fornecedor Empresa: Logiks Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA CNPJ: 07.696.132/0001-49 VALOR UNITÁRIO R\$ 35.000,00	Proposta do fornecedor Empresa: Yto Nihon Treinamentos e Consultoria CNPJ: 20.169.898/0001-33 VALOR UNITÁRIO R\$ 22.889,09	R\$ 30.096,36	R\$ 60.192,72

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 650.458,05 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120105

II) Fonte de Recursos: 010000000

III) Programa de Trabalho: 168916

- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: SDTI26CPC02

ANEXOS

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS
- ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)
- ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO
- ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA DANTAS DA SILVA GOMES

Integrante Requisitante

MARLUCE COELHO DE SOUZA

Integrante Técnico

DANIELLE CRISTINE RAMALHO DE SOUSA

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo.pdf (794.68 KB)

Anexo I - anexo.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2. ITENS				
LOTE 01 – SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Treinamento para desenvolvedor, referente ao item Qlik Analytics Platform External Edition, de forma que os alunos possam utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, com carga mínima de 30 (trinta) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	2
2	Treinamento referente ao item Qlik Sense, da área de infraestrutura, com conhecimento de Windows Server, Ambiente de Rede, Servidor Web, com carga horária mínima de 08 (oito) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	2
3	Treinamento para desenvolvedores, referente ao item Qlik Sense, de forma que os alunos possam conhecer a camada de script da ferramenta com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Turma de 20 alunos.	3840	Turma	8
4	Qlik Sense Developer I e Developer II com carga mínima de 30 (trinta) horas. (Developer Avançado). Turma de 12 alunos.	3840	Turma	2
5	Qlik Sense Server com carga horária mínima de 8 (oito) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	2
LOTE 02 – SOLUÇÃO DE ETL				
6	Treinamento Básico para desenvolvedores, referente ao desenvolvimento de processos de ETL com Pentaho Data Integration (PDI), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	2

7	Treinamento Avançado para desenvolvedores, referente ao desenvolvimento de processos de ETL com Pentaho Data Integration (PDI), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Turma de 12 alunos.	3840	Turma	2
---	--	------	-------	---

3. DETALHAMENTO DOS ITENS

- 3.1. Os itens 01 a 05 referem-se a treinamentos para capacitação na solução de Data Discovery.
- 3.2. Os itens 06 e 07 referem-se a treinamento para capacitação continuada da equipe na ferramenta de integração de dados Pentaho Data Integration (PDI).

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Treinamentos - Lote 01

- 4.1.1. Os treinamentos deverão ser realizados na modalidade à distância com instruções ao-vivo. Os treinamentos realizados à distância devem prever a disponibilização por parte da contratada de ferramentas de videoconferência e apoio à capacitação adequadas a realização do treinamento em qualquer localidade.
- 4.1.2. O treinamento não poderá conter vídeos pré-gravados. O instrutor selecionado deverá estar disponível para realizar o treinamento durante todo o período do curso, tanto para realizar as instruções esperadas quanto para sanar quaisquer dúvidas identificadas durante o treinamento.
- 4.1.3. O treinamento será realizado em horário comercial (de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00), nas datas a serem definidas em conjunto com a contratante.
- 4.1.4. A contratada será responsável pelos equipamentos dos instrutores e qualquer outro material necessário para execução do curso que não esteja definido nos itens anteriores.
- 4.1.5. A contratada deverá disponibilizar para o treinamento 01 (um) instrutor com experiência mínima de 04 (quatro) anos na utilização da ferramenta abrangida pelo curso ou 01 (um) instrutor com certificado oficial de tutor no módulo da ferramenta.
- 4.1.6. A contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor para acompanhar o instrutor durante todo o curso e auxiliar no andamento das atividades e na resolução de dúvidas.
- 4.1.7. Treinamento Qlik Analytics Plataforma (item 1)
- 4.1.7.1. O treinamento básico do fabricante ou distribuidor deverá ser prestado na e forma Online ao vivo.
- 4.1.7.2. Todos os recursos necessários para a prestação de treinamento serão providos pela contratante, tais como: computadores, sala de aula, internet, rede, projetor multimídia, etc.
- 4.1.7.3. O profissional da contratada deverá ser certificado no módulo de desenvolvedor pelo fabricante.
- 4.1.7.4. O módulo possuirá turmas de 12 alunos.
- 4.1.7.5. Duração mínima de 30 horas/aula.
- 4.1.7.6. Conteúdo programático mínimo:
- ✓ Configuração do Qlik Analytics Plataforma;
 - ✓ Integração dos objetos a páginas web (iFrame, JavaScript, etc);
 - ✓ Mashups;
 - ✓ Autenticação e Autorização;
 - ✓ Qlik Dev Hub.
 - ✓
- 4.1.8. Treinamento Qlik Sense Server Básico (item 2)
- 4.1.8.1. O treinamento básico do fabricante ou distribuidor deverá ser prestado na e forma Online Ao vivo.
- 4.1.8.2. Todos os recursos necessários para a prestação de treinamento serão providos pela contratante, tais como: computadores, sala de aula, internet, rede, projetor multimídia, etc.
- 4.1.8.3. O profissional da contratada deverá ser certificado no módulo de servidor pelo fabricante.
- 4.1.8.4. O módulo possuirá turmas de 12 alunos.

4.1.8.5. Duração mínima de 08 horas/aula.

4.1.8.6. Conteúdo programático mínimo:

- ✓ Instalação e configuração de servidor Qlik Sense Enterprise;
- ✓ Agendamento de cargas (automação de ETL);
- ✓ Administração de licenças (tokens);
- ✓ Configuração de acesso;
- ✓ Permissão de usuários;
- ✓ Security Rules;
- ✓ Custom Properties;
- ✓ Criação de conexões (Data Connections);
- ✓ Administração de Streams;
- ✓ Monitoramento de carga e usuários.

4.1.9. Treinamento Desenvolvedor Qlik Sense Básico (item 3)

4.1.9.1. O treinamento básico do fabricante ou distribuidor deverá ser prestado na e forma Online ao vivo.

4.1.9.2. Todos os recursos necessários para a prestação de treinamento serão providos pela contratante, tais como: computadores, sala de aula, internet, rede, projetor multimídia, etc.

4.1.9.3. O profissional da contratada deverá ser certificado no modulo de desenvolvedor pelo fabricante.

4.1.9.4. O módulo possuirá turmas de 20 alunos.

4.1.9.5. Duração mínima de 30 horas/aula.

4.1.9.6. Conteúdo programático mínimo:

- ✓ Criação de aplicações.
- ✓ Carga de dados de diferentes fontes (ETL);
- ✓ Criação e manutenção de script de carga (ETL).
- ✓ Criação de painéis de análise, incluindo objetos gráficos, tais como gráficos de pizza, barra, linha e dispersão, gauges, calor, mapas, gráficos animados, etc.

4.1.10. Treinamento Desenvolvedor Qlik Sense Developer Avançado (item 4)

4.1.10.1. O treinamento básico do fabricante ou distribuidor deverá ser prestado na e forma Online ao vivo.

4.1.10.2. Todos os recursos necessários para a prestação de treinamento serão providos pela contratante, tais como: computadores, sala de aula, internet, rede, projetor multimídia, etc.

4.1.10.3. O profissional da contratada deverá ser certificado no modulo de desenvolvedor pelo fabricante.

4.1.10.4. O módulo possuirá turmas de 12 alunos.

4.1.10.5. Duração mínima de 30 horas/aula.

4.1.10.6. Conteúdo programático mínimo:

- ✓ Conceitos: Data Warehouse; Data Mart; Business Intelligence; Big Data; Internet das Coisas (IoT);
- ✓ Data Literacy; AQL (Associative Query Language); Data Warehouse; Data Mart; Business Intelligence; Big Data;
- ✓ Internet das Coisas (IoT); Data Literacy; AQL (Associative Query Language).
- ✓ Acessibilidade: Qlik Sense Desktop; Qlik Sense Browser; Qlik Sense Mobile; Qlik Sense Cloud.
- ✓ Plataforma Qlik: Overview dos produtos da plataforma Qlik;
- ✓ Estrutura de Dados – Iniciando um projeto: Como organizar seus dados.
- ✓ Modelagem de Dados: Snow Flake; Simple Table; Star Schema; Carga particionada e Carga incremental;
- ✓ QVDs. Como e porque utilizá-los; Função Autogenerate; Crosstable; Set Analysis básico. – LinkTable;
- ✓ Calentário AsOf; carregando dados em excel várias Sheets com apenas um script; Comandos IF's, Cases e for
- ✓ Set Analysis Avançado: Set Analysis com (AGGR, Max, Only); Set Analysis Indireto (possíveis e excluídos)
- ✓ Exercícios Hands-on: Exercitando os conceitos na prática.

4.1.11. Qlik Sense Server Avançado (item 5)

4.1.11.1. O treinamento básico do fabricante ou distribuidor deverá ser prestado na e forma Online ao vivo.

4.1.11.2. Todos os recursos necessários para a prestação de treinamento serão providos pela contratante, tais como: computadores, sala de aula, internet, rede, projetor multimídia, etc.

4.1.11.3. O profissional da contratada deverá ser certificado no modulo de desenvolvedor pelo fabricante.

4.1.11.4. O módulo possuirá turmas de 12 alunos.

4.1.11.5. Duração mínima de 08 horas/aula.

4.1.11.6. Conteúdo programático mínimo:

- ✓ Conceitos: Business Intelligence; Qlik Sense; Qlik Sense Server
- ✓ Arquitetura Qlik Sense: Dimensionamento de Hardware; Virtualização; Pré-Requisitos de Hardware;
- ✓ Requisitos Qlik Sense Server.
- ✓ Gerenciamento Ambiente/Aplicação: App (Aplicativos); Streams (Fluxos de Trabalho); Task (Tarefas de agendamento de carga); Users; Regras de Segurança
- ✓ Configuração de Sistema: - Nodes; Engines; Proxies; Virtual Proxies; repositório
- ✓ Backup
- ✓ Exercícios Hands-on; exercitando alguns conceitos na prática. Conhecimento em ação.

4.2. Treinamento - Lote 02

4.2.1. Treinamento para desenvolvedores, referente ao desenvolvimento de processos de ETL com Pentaho Data Integration (PDI).

4.2.2. Treinamento para uma turma de até 12 alunos, com duração mínima de 30 horas por turma.

4.2.3. Os treinamentos deverão ser realizados na modalidade à distância com instruções ao-vivo. Os treinamentos devem prever a disponibilização por parte da contratada de ferramentas de videoconferência e apoio à capacitação adequadas a realização do treinamento em qualquer localidade.

4.2.4. O treinamento não poderá conter vídeos pré-gravados. O instrutor selecionado deverá estar disponível para realizar o treinamento durante todo o período do curso, tanto para realizar as instruções esperadas quanto para sanar quaisquer dúvidas identificadas durante o treinamento.

4.2.5. O treinamento será realizado em horário comercial (de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00), nas datas a serem definidas em conjunto com a contratante.

4.2.6. A contratada será responsável pelos equipamentos dos instrutores e qualquer outro material necessário para execução do curso que não esteja definido nos itens anteriores.

4.2.7. A contratada deverá disponibilizar para o treinamento 01 (um) instrutor com experiência mínima de 04 (quatro) anos na utilização da ferramenta abrangida pelo curso ou 01 (um) instrutor com certificado oficial de tutor no módulo da ferramenta.

4.2.8. A contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor para acompanhar o instrutor durante todo o curso e auxiliar no andamento das atividades e na resolução de dúvidas.

4.2.9. Treinamento Desenvolvedor PDI Básico (item 6)

4.2.9.1. O treinamento deverá ser prestado nas dependências da contratante (in company) na cidade de Brasília, em endereço a ser indicado oportunamente.

4.2.9.2. Todos os recursos necessários para a prestação de treinamento serão providos pela contratante, tais como: computadores, sala de aula, internet, rede, projetor multimídia, etc.

4.2.9.3. O profissional selecionado para ministrar o treinamento pela contratada deverá ser certificado pelo fabricante (certificado Pentaho Certified Professional in PDI ou similar) e ter experiência comprovada de pelo menos 5 anos no uso da ferramenta.

4.2.9.4. O módulo possuirá turma de 12 alunos.

4.2.9.5. Duração mínima de 40 horas/aula.

4.2.9.6. Conteúdo programático mínimo:

- ✓ Conceitos de ETL
- ✓ Conceitos de BI, Data Warehouse e Data Mart;
- ✓ Conceitos de Modelagem Dimensional;
- ✓ Star Schema e Snow-flake Schema;
- ✓ Tabelas Fatos e Tabelas Dimensões em detalhes;
- ✓ Granularidade;
- ✓ Atributos e medidas;
- ✓ Tipos de Fatos (Fatos Aditivas, Semi-Aditivas e Fatos sem Fato);
- ✓ Tipos de Slowly Changing Dimension – Tipos I e II;
- ✓ Degenerate Dimension;
- ✓ Criação de Data Marts;
- ✓ Aggregation Tables (Tabelas Agregadas);
- ✓ Dimensões conformadas para criação de modelos corporativos;
- ✓ Matrix Dimensional;

- ✓ Componentes da ferramenta Pentaho Data Integration;
- ✓ ETL com ODS e Staging Area;
- ✓ Carregando Dimensões e Fatos;
- ✓ Melhores práticas de desenvolvimento;
- ✓ Agendamento de processos de ETL;
- ✓ Orquestrando processos de ETL com jobs;
- ✓ Enviando e-mail de sucesso e/ou falha;
- ✓ Usar sub-transformations;
- ✓ Exemplos com grandes volumes de dados;
- ✓ Configurações de logs e gerenciamento de erros;
- ✓ Performance Tuning (jobs e transformations);
- ✓ Configurações de logs e gerenciamento de erros.

4.2.10. Treinamento Desenvolvedor PDI Avançado (item 7)

4.2.10.1. O treinamento deverá ser prestado nas dependências da contratante (in company) na cidade de Brasília, em endereço a ser indicado oportunamente.

4.2.10.2. Todos os recursos necessários para a prestação de treinamento serão providos pela contratante, tais como: computadores, sala de aula, internet, rede, projetor multimídia, etc.

4.2.10.3. O profissional selecionado para ministrar o treinamento pela contratada deverá ser certificado pelo fabricante (certificado Pentaho Certified Professional in PDI ou similar) e ter experiência comprovada de pelo menos 5 anos no uso da ferramenta.

4.2.10.4. O módulo possuirá turma de 12 alunos.

4.2.10.5. Duração mínima de 40 horas/aula.

4.2.10.6. Conteúdo programático mínimo:

- ✓ Solução Pentaho ;
- ✓ Recursividade;
- ✓ Logging and performance monitoring ;
- ✓ Transformação de query em steps ;
- ✓ Sort em paralelo;
- ✓ Trabalho em equipes com repositório e versionamento;
- ✓ Leitura e carga em banco de dados NoSQL MongoDB;
- ✓ Big Data com Hadoop e Spark.
- ✓ Predições e classificações;
- ✓ Real-Time Data - Stream
- ✓ Trabalhando com Serviços Web services e API REST;
- ✓ Expressões regulares (regex)
- ✓ Utilização de programas Java
- ✓ ETL metadata injection
- ✓ Data lineage
- ✓ Criptografia
- ✓ Bulk Loading
- ✓ Socket Reader e Writer
- ✓ Web services,
- ✓ Data Quality;
- ✓ Segurança de dados;
- ✓ Comandos SSH;
- ✓ Estatística;
- ✓ Recursividade em ETL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR - Nº 1 – Cumprimento da ementa	
	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a entrega do conteúdo da ementa do curso.
META A CUMPRIR	Cumprir 100% da ementa do curso.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Porcentagem de módulos ministrados.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Validação da ementa pelo integrante técnico
PERIODICIDADE	Uma verificação na entrega do treinamento e uma ao término do mesmo.
MECANISMO DE CÁLCULO	Verificação dos itens disponibilizados durante a duração do curso.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Na data da entrega do acesso ao EAD.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Não aplicável.
SANÇÕES	Não aplicável.
OBSERVAÇÕES	-
INDICADOR - Nº 2 – Disponibilidade do EAD	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a disponibilidade do sistema de ensino à distância.
META A CUMPRIR	100% de disponibilidade.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Por meio de testes de requisições HTTP para a página web do curso e testes de conectividade via vpn à plataforma de laboratório.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Relato dos participantes do curso.
PERIODICIDADE	Diariamente.
MECANISMO DE CÁLCULO	Será contabilizado 1 (um) dia de indisponibilidade cada vez que a página do curso ou o laboratório ficarem indisponíveis, independentemente do tempo ocorrido. Para confirmar a indisponibilidade, serão realizadas três tentativas de acesso no intervalo de 01 hora.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Na data da entrega do acesso ao EAD.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Não aplicável.
SANÇÕES	Não aplicável.
OBSERVAÇÕES	Cada registro de indisponibilidade será reportado, por escrito, à empresa. Para que o treinamento seja considerado realizado com sucesso, a pontuação relativa à disponibilidade deverá estar entre 90% e 100%. Caso seja registrada pontuação inferior a 90% não será realizado o pagamento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

CURSO		1	2	3	4	5
Programa	Clareza na definição dos objetivos do curso					
	Adequação do conteúdo programático					
	Compatibilidade de carga horária com o conteúdo					
	Qualidade dos exercícios práticos					
Resultados	Aplicabilidade do conteúdo no trabalho					
	Pertinência dos conteúdos ao curso proposto					
	Cumprimento dos objetivos do curso					
MATERIAL/RECURSO INSTRUCIONAL		1	2	3	4	5
Usado pelo Instrutor	Qualidade					
	Quantidade					
Disponibilizado para o Aluno	Qualidade					
	Quantidade					
PROFESSOR		1	2	3	4	5
Conhecimento	Clareza na definição dos objetivos do curso					
	Adequação do conteúdo programático às aulas					
	Compatibilidade de carga horária com o conteúdo					
	Domínio dos conteúdos ensinados					
Didática	Cumprimento dos objetivos do curso					
	Utilização de formas adequadas de aprendizagem					
	Atendimento das suas expectativas como aluno					
	Coerência no uso das estratégias de ensino					
	Utilização de técnicas de ensino e recursos didáticos					
	Planejamento e organização de aulas					
	Estímulo ao debate e solução de problemas					
Relações interpessoais	Interação com a turma					
	Disponibilidade para assistência ao aluno					
	Pontualidade					
	Assiduidade					



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, doravante denominado CCA-BR e NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CCA-BR; CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual; CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CCA-BR de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; O CCA-BR estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CCA-BR, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I. - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CCA-BR;

II. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CCA-BR, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CCA-BR;

III. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CCA-BR;

IV. O CCA-BR, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. - Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- I. - A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- II. - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CCA-BR;
- III. - O consentimento mencionado inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- IV. - A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CCA-BR;
- V. - A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CCA-BR, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CCA-BR;
- VI. - Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- VII. - O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- VIII. - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são únicas e exclusiva propriedade intelectual do CCA-BR;

IX. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

X. - A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

I - Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CCA-BR, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. - Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

II. - O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

III. - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CCA-BR;

IV. - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

V. - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de 2023

Nome Diretor

NOME DA EMPRESA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	07/11/2023 16:40:59
Páginas do Documento:	30
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	31
Hash MD5:	d81f0124b6e98927ac51ec4482933f05
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIELLE CRISTINE RAMALHO DE SOUSA no dia 07/11/2023 às 13:48:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARLUCE COELHO DE SOUZA no dia 07/11/2023 às 13:49:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILA DANTAS DA SILVA GOMES no dia 07/11/2023 às 16:40:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER OLIVEIRA DA SILVA no dia 08/11/2023 às 11:37:07 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO